
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1133, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1133, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Autoriza a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos do Município de Carnaúba dos Dantas-RN em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso VIII e XVII da Constituição Federal.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 30 da Lei Orgânica, apresenta à apreciação da Colenda Câmara de Vereadores de Carnaúba dos Dantas o seguinte:

Art. 1º - É direito dos Agentes Políticos do Município de Carnaúba dos Dantas-RN, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores:

I – Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário normal, com ressalva aos Vereadores.

II – Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento, conforme disposto em lei municipal.

Art. 2º - A concessão de férias deverá, preferencialmente, coincidir com períodos de recesso ou férias escolares a depender do caso e será feita por grupos de acordo com planejamento prévio a ser definido pela Administração de cada Poder.

Art. 3º - Durante as férias, o Prefeito será substituído pelo Vice-Prefeito e no período de substituição perceberá a remuneração do cargo ocupado temporariamente.

Art. 4º - O direito à percepção pelo substituto, em qualquer das hipóteses previstas nesta lei, somente ocorrerá se o ocupante do cargo gozar férias pelo período integral de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.

Art. 6º - O 13º salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.

Art. 7º - Os efeitos desta lei aplicar-se-á, no que couber, no próximo exercício financeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de dezembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:8042FEF5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/12/2021. Edição 2682

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>